

## **REGULAMENTO DO CONCURSO PARA DIRETOR DO CENTRO EDUCATIS**

### **CENTRO DE FORMAÇÃO DE ESCOLAS DOS CONCELHOS DE BENAVENTE, CORUCHE E SALVATERRA DE MAGOS**

#### **Artigo 1º - Princípio da Legalidade Regulamentar**

O presente normativo destina-se a regulamentar o processo de candidatura para Diretor do Centro de Formação de Escolas dos Concelhos de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos, doravante designado por Centro Educatis, de acordo com o artigo 19º do Decreto Lei nº 127/2015, de 7 de julho.

#### **Artigo 2º - Abertura do Processo do Concurso**

1 – O processo de concurso é aberto através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:

- Em local apropriado nas instalações de todos os Agrupamentos / Escolas associadas;

- Na página eletrónica do Centro Educatis e nas de todos os Agrupamentos / Escolas associadas;

- Na 2ª Série do Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

2 – O prazo de aceitação das candidaturas decorre num período de 10 dias úteis, com início e termo de acordo com o aviso publicado.

### **Artigo 3º - Requisitos dos Candidatos**

1 – Podem ser opositores ao concurso os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem posicionados no 4º escalão ou superior da carreira docente;
- b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de 4 anos;
- c) Experiência na formação de docentes.

2 – É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre (pré-Bolonha) ou de formação especializada (pós-graduada) numa das seguintes áreas: gestão da formação, administração e gestão escolar, supervisão pedagógica, formação de formadores.

### **Artigo 4º - Instrução Processual**

1 – Com o requerimento da candidatura, os candidatos apresentarão obrigatoriamente:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e devidamente assinado;
- b) Projeto de Ação para o Centro Educatis;
- c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, categoria e tempo de serviço.

2 – O *Curriculum Vitae* deverá especificar os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, ser datado e assinado, assim como estar acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento não deverá exceder as três páginas (certificados não incluídos), redigido em Calibri, tamanho 12 e espaçamento 1.5.

3 – O Projeto de Ação a desenvolver no âmbito do Centro Educatis, deverá identificar aspetos críticos, eventuais problemas, elencar estratégias a implementar e definir os objetivos a que o candidato se propõe atingir no seu mandato. Este documento deverá ter, no máximo, cinco páginas, redigido em Calibri, tamanho 12 e espaçamento 1.5.

4 – O requerimento de admissão ao concurso está disponível nas Escolas associadas do Centro Educatis e deverá ser entregue preenchido, assim como os documentos que o instruem, na Escola sede do Centro Educatis ou remetidos por correio até ao termo do

prazo fixado para a apresentação de candidaturas para Agrupamento de Escolas de Benavente, Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, nº 17, 2130-184 Benavente.

### **Artigo 5º - Análise das Candidaturas**

1 – A abertura de concurso é precedida de reunião do Conselho de Diretores do Centro Educatis, destinada à seleção de entre os seus membros, dos elementos do Júri encarregado de proceder à análise das candidaturas.

2- O Júri referido na alínea anterior é constituído por três membros efetivos e dois suplentes. Um dos membros efetivos assumirá as funções de Presidente do Júri.

3 – Todos os membros do Júri estão impedidos de se candidatar ao concurso.

4 – O Júri, após a apreciação das candidaturas, procede à realização de entrevista aos candidatos admitidos a concurso. Após a entrevista aos candidatos, elaborará um relatório que apresentará ao Conselho de Diretores do Centro Educatis.

5 – A análise e avaliação das candidaturas pelo Júri terá em consideração os seguintes critérios, traduzidos numa escala final de 0 a 100:

a) Adequação do Projeto de Ação para o mandato a cumprir.	30%
b) Adequação do Curriculum Vitae no domínio da Educação e Formação de Professores.	40%
c) Entrevista de Avaliação da adequação do perfil do candidato às funções a desempenhar.	30%

#### **a) Adequação do Projeto de Ação para o mandato a cumprir.**

Fatores de Apreciação:	Aspetos Críticos; Estratégias de Atuação; Objetivos.
Os itens serão avaliados de acordo com a seguinte escala:	
Excelente	100
Muito Bom	80

Bom	60
Suficiente	40
Insuficiente	0

**b) Adequação do Curriculum Vitae no domínio da Educação e Formação de Professores.**

<b>Fator Preferencial – 15%</b>		
Doutoramento em gestão da formação / administração e gestão escolar / supervisão pedagógica / formação de formadores		100
Mestrado (pré Bolonha) em gestão da formação / administração e gestão escolar / supervisão pedagógica / formação de formadores		90
Formação Especializada (pós graduada) em gestão da formação / administração e gestão escolar / supervisão pedagógica / formação de formadores		80
Doutoramento noutra área		60
Mestrado (pré Bolonha) / Formação Especializada noutra área		50
Licenciatura (pré Bolonha) ou Mestrado (Bolonha)		40
<b>Cargos no âmbito da Educação - 10%</b>		
	Anos de Mandato	
Diretor de Centro de Formação / Agrupamento de Escolas / Escola não Agrupada	7 ou mais anos	45
	4 a 6	30
	1 a 3	15
Elemento da Direção / órgão de gestão / Assessoria Pedagógica a CFAE / Representante da AFC	7 ou mais anos	35
	4 a 6	20
	1 a 3	15
Coordenação / Supervisão Pedagógica	10 ou mais anos	20
	7 a 9	15

	6	10
	5	5
<b><i>Experiência na Formação acreditada de Docentes enquanto formador desde 2005 – 15%</i></b>	Horas	
	≥ 300 horas	100
	De 200 a 299 horas	75
	De 100 a 199 horas	50
	De 50 a 99 horas	25

**c) Entrevista de Avaliação da adequação do perfil do candidato às funções a desempenhar.**

*A entrevista terá a duração de 20 a 30 minutos. Os candidatos serão convocados por correio eletrónico em dia e hora a marcar pelo Júri.*

Capacidade de conceção e de análise crítica do processo de formação contínua, assim como da atividade de um Centro de Formação	10%
<i>Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte escala:</i>	
Excelente	100
Muito Bom	80
Bom	60
Suficiente	40
Insuficiente	0
Capacidade de execução e inovação no processo de formação contínua, assim como da atividade de um Centro de Formação	10%
<i>Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte escala:</i>	
Excelente	100

Muito Bom	80
Bom	60
Suficiente	40
Insuficiente	0
Capacidade de coordenação, liderança e de trabalho em equipa com os diferentes parceiros (internos e externos)	
<i>Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte escala:</i>	
Excelente	100
Muito Bom	80
Bom	60
Suficiente	40
Insuficiente	0

6 – No prazo de 10 dias úteis a contar do termo do prazo de apresentação de candidaturas, o Júri elabora lista organizada por ordem alfabética, da seguinte forma:

- a) Candidatos admitidos;
- b) Candidatos excluídos (por falta de algum dos requisitos de admissão, e/ou da documentação exigida, e/ou pela apresentação extemporânea da candidatura)

7 – A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em local apropriado nas instalações de todos os Agrupamentos / Escolas associadas, assim como nas suas páginas eletrónicas e página eletrónica do Centro Educatís, servindo a mesma como notificação dos interessados.

8 – Da lista cabe reclamação a apresentar no prazo de 5 dias úteis a contar da data de divulgação.

9 – Expirado o prazo de reclamação, nos 7 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os candidatos a ela admitidos, devidamente notificados via correio eletrónico, do dia, hora e local da sua realização.

10 – Após a realização das entrevistas, o Júri prepara um relatório que apresenta ao Conselho de Diretores do Centro Educatís.

#### **Artigo 6º - Seleção do Diretor do Centro de Formação**

O Conselho de Diretores procederá à apreciação e discussão do relatório referido no ponto anterior, procedendo à seleção do candidato com a maior pontuação.

#### **Artigo 7º - Publicitação**

O Conselho de Diretores providenciará a afixação da lista graduada provisória em local apropriado nas instalações de todos os Agrupamentos / Escolas associadas, assim como nas suas páginas eletrónicas e página eletrónica do Centro Educatís, servindo a mesma como notificação dos interessados.

#### **Artigo 8º - Reclamação**

Da seleção do Conselho de Diretores, cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação da lista graduada provisória. Não se verificando reclamações, a lista graduada provisória converte-se em definitiva. Verificando-se reclamações, as mesmas serão consideradas ao abrigo da lei vigente, havendo em seguida lugar a publicação de lista graduada definitiva.

#### **Artigo 9º - Tomada de Posse**

A tomada de posse do Diretor do Centro Educatís ocorrerá no prazo de 30 dias, em reunião do Conselho de Diretores do Centro Educatís. O mês de agosto, enquanto mês de férias, não contará para efeitos de tempo para a tomada de posse.

Este Regulamento foi aprovado em reunião de Conselho de Diretores realizada no dia 29 de Março de 2023.